



# CÂMARA MUNICIPAL DE PIRASSUNUNGA

Rua Joaquim Procópio de Araújo, 1662 - Fone/Fax: (19) 3561.2811

Estado de São Paulo

E-mail: legislativo@camarapirassununga.sp.gov.br

Site: www.camarapirassununga.sp.gov.br



## AUTÓGRAFO DE LEI Nº 4062 PROJETO DE LEI Nº 118/2011

*“Denomina de “JOSÉ ROBERTO FERREIRA- Robertão”, o prédio da Secretaria Municipal de Obras e Serviços de Pirassununga”.....*

### **A CÂMARA MUNICIPAL APROVA E O PREFEITO MUNICIPAL DE PIRASSUNUNGA SANCIONA E PROMULGA A SEGUINTE LEI:**

Art. 1º Fica denominado de **“JOSÉ ROBERTO FERREIRA - Robertão”**, o *prédio da Secretaria Municipal de Obras e Serviços*, localizado com frente para a Rua Germano Dix, nº 3.527, Posto de Monta, neste Município.

Art. 2º As despesas decorrentes com a execução desta Lei serão suportadas por dotações orçamentárias próprias, suplementadas oportunamente se necessárias.

Art. 3º Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Pirassununga, 13 de setembro de 2011.

  
**Wallace Ananias de Freitas Bruno**  
**Presidente**

Cmp/asdba.



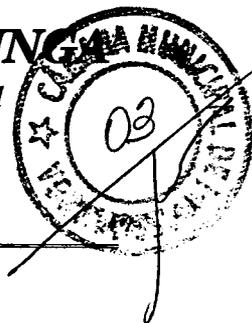
# CÂMARA MUNICIPAL DE PIRASSUNUNGA

Rua Joaquim Procópio de Araújo, 1662 - Fone/Fax: (19) 3561.2811

Estado de São Paulo

E-mail: legislativo@camarapirassununga.sp.gov.br

Site: www.camarapirassununga.sp.gov.br



## PROJETO DE LEI Nº 118/2011

“Denomina de “**JOSÉ ROBERTO FERREIRA- Robertão**”, o prédio da Secretaria Municipal de Obras e Serviços de Pirassununga”.....

**A CÂMARA MUNICIPAL APROVA E O PREFEITO MUNICIPAL DE PIRASSUNUNGA SANCIONA E PROMULGA A SEGUINTE LEI:**

Art. 1º Fica denominado de “**JOSÉ ROBERTO FERREIRA - Robertão**”, o *prédio da Secretaria Municipal de Obras e Serviços*, localizado com frente para a Rua Germano Dix, nº 3.527, Posto de Monta, neste Município.

Art. 2º As despesas decorrentes com a execução desta Lei serão suportadas por dotações orçamentárias próprias, suplementadas oportunamente se necessárias.

Art. 3º Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Pirassununga, 29 de agosto de 2011.

  
**Paulo Eduardo Caetano Rosa**  
Vereador

Cmp/asdba.



# CÂMARA MUNICIPAL DE PIRASSUNUNGA

Rua Joaquim Procópio de Araújo, 1662 - Fone/Fax: (19) 3561.2811

Estado de São Paulo

E-mail: legislativo@camarapirassununga.sp.gov.br

Site: www.camarapirassununga.sp.gov.br



## JUSTIFICATIVA

Senhor Presidente,  
Nobres Pares,

Tem o presente Projeto de Lei o objetivo de denominar de **JOSÉ ROBERTO FERREIRA - Robertão**, o *Prédio da Secretaria Municipal de Obras e Serviços*, localizado com frente para a Avenida Germano Dix, nº 3.527, neste Município, prestando merecida homenagem póstuma.

**JOSÉ ROBERTO FERREIRA - Robertão** nasceu aos 11 dias de abril de 1956, nesta cidade de Pirassununga, sendo o segundo filho do casal Sebastião Malachias Ferreira (falecido) e Wanda Ferreira. Foram seus irmãos: Dorli Ferreira Lino, Eunice Aparecida Malachias Ferreira, Joaquim Fernando Malachias Ferreira e Noeli Jaqueline Ferreira.

Oriundo de família simples e de gente trabalhadora, embora conhecida e bem relacionada na comunidade pirassununguense, sua infância foi o retrato da própria simplicidade da sua família. O espaço territorial hoje ocupado pelas ruas e quarteirões da Vila Becker, Bairro Santa Terezinha e Jardim Ferrarezi, foi o campo dos folguedos e travessuras do José Roberto e de seus companheiros nos jogos de futebol com bola de meia e pés descalços, empinando pipas ou fazendo dos passarinhos o alvo do seu estilingue.

Para além dessas áreas dos folguedos de José Roberto e de seus amigos, tudo era ainda conhecida como Vila Malaquichas,

Foi no Grupo Escolar "Coronel Franco" que José Roberto cursou os 4 anos de Ensino Fundamental e terminado esse período escolar, como era de costume pelas famílias de reduzidos recursos econômicos, José Roberto, aos 14 anos ingressou no mercado de trabalho, contribuindo com o seu pequeno salário para a renda familiar.

Seu primeiro emprego foi na Cerâmica São José no bairro Laranja Azeda onde trabalhou até 1981. Em junho de 1982 foi admitido como funcionário público municipal sendo designado para trabalhar no Pátio Municipal, onde sempre exerceu com eficiência e capacidade a função que lhe foi atribuída, até aposentar-se no ano de 1997.

PR.



# CÂMARA MUNICIPAL DE PIRASSUNUNGA

Rua Joaquim Procópio de Araújo, 1662 - Fone/Fax: (19) 3561.2811

Estado de São Paulo

E-mail: [legislativo@camarapirassununga.sp.gov.br](mailto:legislativo@camarapirassununga.sp.gov.br)

Site: [www.camarapirassununga.sp.gov.br](http://www.camarapirassununga.sp.gov.br)



José Roberto trabalhou nas seguintes administrações:

Administração: Rubens Santos Costa

Data de Admissão: 02 de junho de 1982

Função: Motorista - Limpeza Pública

Administração: Fausto Victorelli

A partir de 07 de outubro de 1993 passou a exercer a função de Encarregado do Setor de Obras e Manutenção - Portaria 390/1993, no mesmo ano já concursado continuou com a mesma função - Portaria 392/1993

Administração: Antonio Carlos Bueno Barbosa

A partir de 03 de janeiro de 1997 passou a prestar serviço no Setor de Trânsito - Portaria 027/1997.

Aposentou por tempo de serviço em 28 de fevereiro de 1997.

Rescisão de contrato em 26 de abril de 2000 conforme Portaria 1958/2000

Administração: Ademir Alves Lindo

Admissão em 05 de janeiro de 2005 - Assistente de Secretaria (comissão)

Em 01 de setembro de 2005 mudou a nomenclatura da função - Assessor Adjunto de Secretaria

Em 10 de outubro de 2005 - Assessor de Secretaria

José Roberto foi ardoroso torcedor do Palmeiras, como também foi praticante do futebol, tendo por diversos anos defendido as cores do Independente Futebol Clube, nas suas equipes inferiores, na posição de goleiro, tendo recebido diversos prêmios e medalhas sempre pela sua eficiente atuação.

Outra diversão predileta do José Roberto era a pescaria o que praticava com frequência sempre com seus companheiros de trabalho e de outras diversões, lembrando aqui os nomes: José Francisco David Prata (Chico), Lourival Alves Vianna (Lourão), Mário Aparecido Privatti (Marinho) e Marcos Orlando Moraes (Mano). Entretanto, José Roberto nunca escondeu que seu companheiro preferido para as pescarias e outros divertimentos próprios da mocidade era o Marinho.

No âmbito familiar sempre foi pessoa caseira, obediente aos pais, amoroso e prestativo para com os irmãos e sobrinhos.



# CÂMARA MUNICIPAL DE PIRASSUNUNGA

Rua Joaquim Procópio de Araújo, 1662 - Fone/Fax: (19) 3561.2811

Estado de São Paulo

E-mail: [legislativo@camarapirassununga.sp.gov.br](mailto:legislativo@camarapirassununga.sp.gov.br)

Site: [www.camarapirassununga.sp.gov.br](http://www.camarapirassununga.sp.gov.br)



Numa trágica tarde, vítima de mãos criminosas, José Roberto, no dia 11 de maio de 2006, faleceu aos 50 anos de idade, fechando precipitadamente a última página de um livro que muito ainda teria que contar, deixando pesarosos seus familiares e amigos.

E, através desta propositura, pretendemos prestar justa homenagem, denominando o *Prédio da Secretaria Municipal de Obras e Serviços*, de "**JOSÉ ROBERTO FERREIRA - Robertão**".

Pirassununga, 29 de agosto de 2011.

  
**Paulo Eduardo Caetano Rosa**  
Vereador

Cmp/asdba.

OFICIAL DE REG. CIVIL DE PIRASSUNUNGA-SP

REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL  
OFICIAL DE REGISTRO CIVIL DAS PESSOAS NATURAIS E DE  
INTERDIÇÕES E TUTELAS DA SEDE  
COMARCA DE PIRASSUNUNGA - ESTADO DE SÃO PAULO

15 MAIO 2006

Rosa Lúcia B. Cellim da Silva  
Oficial

Egler Cristina da Silva Souza  
Substituta da Oficial

Lucimara C. Schimack  
Escrivante Autorizada

Bel. Rosa Lúcia Bernadete Cellim da Silva  
Oficial do Registro Civil



CERTIDÃO DE ÓBITO

Certifico que na data de 15 de maio de 2006, no livro C-51, às fls. 95 verso, sob o nº 9916, foi feito o registro de óbito de

JOSÉ ROBERTO FERREIRA

falecido a 11 de maio de 2006, às 20:00 horas, na Santa Casa de Misericórdia, à av. Newton Prado, nº 1893, Centro em Pirassununga-SP, de sexo masculino, de profissão funcionário público, natural de Pirassununga, Estado de São Paulo, então domiciliado e residente nesta cidade, na rua Venceslau Brás Pereira Gomes, nº 729, com cinquenta anos de idade, de estado civil solteiro, filho de SEBASTIÃO MALACHIAS FERREIRA, natural de Santa Cruz das Palmeiras-SP, já falecido e de WANDA FERREIRA, do lar, nascida em Jacirendi-SP, residente nesta cidade, à rua Venceslau Brás P. Gomes, 729.

Foi declarante Wanda Ferreira e o óbito foi atestado pelo dr. José Olímpio Zumpano, tendo sido a causa da morte, Morte Violenta por: Hemorragia Aguda Traumática, Ferimento por Arma de Fogo, Homicídio.

O sepultamento vai ser feito no Cemitério Municipal desta cidade.

Observações: O extinto foi registrado neste Oficial de Registro Civil no livro A-64, fls. 169, sob nº 17736; era eleitor, deixou bens a inventariar, não deixou testamento conhecido, portador dos seguintes documentos: RG 8.737.810 SP, CIC 715.640.558-68, CTPS 058767, série 466a SP, PIS 10400569202, T.E. 1284647701-16, zona 311, seção 0006 e era de cor branca. Declaração de óbito 9070505.

0770AA008758

O referido é verdade e dou fé.

Pirassununga, 15 de maio de 2006

OFICIAL DE REG. CIVIL DAS PESSOAS NATURAIS E DE INTERDIÇÕES E TUTELAS DA SEDE DE PIRASSUNUNGA-SP, RUA 13 DE MAIO N.º 1652

Reconheço e firmo supra por: *Rosa Bernadete Cellim da Silva*

*Rosa Bernadete Cellim da Silva*

15 MAIO 2006

*Egler Cristina da Silva Souza*  
da verdade  
Valor Reativo por firma: R\$ 2,00  
Guia 00/06

Rua Treze de Maio, 1652 - Centro - Pirassununga/SP - CEP: 13631-030 - Fone: (19) 3561-4774 - e-mail: jojoal@terra.com.br



Bel. Rosa L. B. Cellim da Silva  
Oficial

Egler Cristina da Silva Souza  
Substituta da Oficial

1251G-AA 010930



# CÂMARA MUNICIPAL DE PIRASSUNUNGA

Rua Joaquim Procópio de Araújo, 1662 - Fone/Fax: (19) 3561.2811  
Estado de São Paulo

E-mail: legislativo@camarapirassununga.sp.gov.br  
Site: www.camarapirassununga.sp.gov.br



**URGENTE**

Of. n° 01295/2011-SG

Pirassununga, 22 de agosto de 2.011.

Ilustríssimo Senhor,

De ordem e visando a colheita de subsídios para elaboração de projeto de lei de denominação de próprio municipal, solicito os bons ofícios de Vossa Senhoria no sentido de informar a esta Casa se o imóvel onde funciona a Secretaria Municipal de Obras e Serviços é de propriedade do Município, encaminhando-se cópia da respectiva matrícula.

Informar outrossim, o endereço de cadastro do referido imóvel, e se o bem público está desimpedido para receber denominação, na forma do artigo 25, XIV da Lei Orgânica do Município.

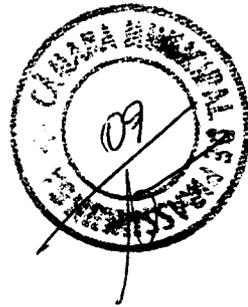
Certo de Vossa atenção ao que o assunto requer, agradeço e cumprimento-o cordialmente.

*Adriana Aparecida Merenciano*  
**Diretora Geral**

Ilustríssimo Senhor  
**CARLOS HENRIQUE BENEVENUTO**  
Encarregado do Setor de Patrimônio  
Prefeitura Municipal de  
**PIRASSUNUNGA** - SP  
asdba/.



**PREFEITURA MUNICIPAL DE PIRASSUNUNGA**  
**Estado de São Paulo**  
**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO**  
**Setor de Patrimônio**



Ofício nº 02/2011

Pirassununga, 26 de Agosto de 2011.

Ilustríssima Senhora,

Em atenção ao solicitado no Ofício nº 01295/2011-SG de 22 de agosto de 2011, informamos que a área onde funciona a Secretaria Municipal de Obras e Serviços (Pátio Municipal) é de propriedade municipal e encontra-se registrada sob nº 9.431, cópia anexa, cadastrada sob nº 6887.33.006.002.00.0 com frente para a rua Germano Dix nº 3.527, no lugar denominado Posto de Monta; estando o mesmo desimpedido para receber denominação.

  
CARLOS HENRIQUE BENEVENUTO  
Encarregado de Setor -  
Patrimônio

Ilustríssima Senhora  
**Adriana Aparecida Merenciano**  
Diretora Geral  
Câmara Municipal de Pirassununga  
Nesta

# REGISTRO DE IMÓVEIS DA COMARCA DE PIRASSUNUNGA

LIVRO 2 - REGISTRO GERAL

FLS. 01



INCRA

CADASTRO MUNICIPAL

Matrícula No. 9 431

Data 15 / 07 / 1 982

Imóvel: UMA ÁREA DE TERRAS com 2.474.949,50 metros quadrados, situa da neste município e comarca, localizada a 2,00 mts. a direita da cerca da Fepasa, na travessia da linha pela Av. Cap. Antonio Joaquim Mendes, assim descrita e confrontada, do ponto inicial, ponto zero, partindo com o rumo magt. de 142.30' SO e com a distância de 110,40 mts., tem-se o ponto "1" a 1,40 mts. a direita da cerca da Fepasa; desse ponto, com o rumo magt. de 142.47' SO e com a distância de 160,90 mts., tem-se o ponto "2" a 1,30 mts. a direita da mesma cerca; desse ponto, com o rumo magt. de 142.55' SO e com a distância de 80,00 mts., tem-se o ponto "3" a 1,30 mts. a direita da mesma cerca; desse ponto, com o rumo magt. de 162.57' SO e com a distância de 125,30 mts., tem-se o ponto "4", sendo que até aí a cerca divisória foi levantada por irradiação dado suas sinuosidades. Do ponto "4", com o rumo magt. de 112.48' SE e com a distância de 113,40 mts., tem-se o ponto "5" a esquerda da cerca divisória no leito da E.F.; desse ponto, com o rumo magt. de 52.19' SE e com a distância de 229,50 mts., tem-se o ponto "6" a esquerda da cerca divisória no leito da E.F.; desse ponto, com o rumo magt. de 32.35' SE e com a distância de 109,23 mts., tem-se o ponto "7" entre a cerca divisória e os trilhos da E.F.; desse ponto, com o rumo magt. de 72.38' SO e com a distância de 72,01 mts., tem-se o ponto "8" entre a cerca divisória e os trilhos da E.F.; desse ponto, com o rumo magt. de 152.50' SO e com a distância de 200,00 mts. tem-se o ponto "9" a 7,10 mts. a esquerda da cerca divisória; desse ponto com o rumo magt. de 162.19' SO e com a distância de 171,40 mts., tem-se o ponto "10" entre a cerca divisória e os trilhos da E.F.; desse ponto, com o rumo magt. de 252.56' SO e com a distância de 72,46 mts., tem-se o ponto "11" a 5,90 mts. a esquerda da cerca divisória; desse ponto, com o rumo magt. de 372.27' SO e com a distância de 74,22 mts., tem-se o ponto "12" a 5,70 mts. a esquerda da cerca divisória; desse ponto, com o rumo magt. de 492.24' e com a distância de 11,94 mts., tem-se o ponto "13" a 7,50 mts. a esquerda da cerca divisória; desse ponto, com o rumo magt. de 502.5' SO e com a distância de 178,25 mts., tem-se o ponto "14" a 7,30 mts. a esquerda da cerca divisória; desse ponto com o rumo magt. de 512.49' SO e com a distância de 98,20 mts., tem-se o ponto "15" entre os trilhos e a cerca divisória, a qual foi levantada detalhadamente por irradiação desde o ponto "4". Do ponto zero ao ponto "15" este imóvel tem como confrontante a Fepasa estrada de Ferro. Do ponto "15", com o rumo magt. de 662.3' SO e com a distância de 80,00 mts., tem-se o ponto "16" a 1,75 mts. a direita da cerca divisória; desse ponto, com o rumo magt. de 592.27' SO e com a distância de 72,68 mts., tem-se o ponto "17" a 1,00 mt. a direita da cerca e a 5,50 mts. além da linha divisória, confrontando até esse ponto pela cerca da estrada velha do Bom Retiro e Analân-

MATR. No. 9 431

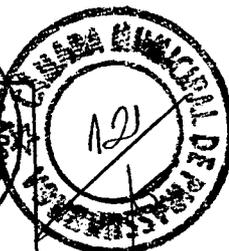
continua no verso



MATR. N.º 9.431

# REGISTRO DE IMÓVEIS DA COMARCA DE PIRASSUNUNGA - SP

LIVRO 2 - REGISTRO GERAL



INCRA

CADASTRO MUNICIPAL

MATRÍCULA N.º 9.431

FICHA N.º 003

PIRASSUNUNGA, DE

DE 19

## IMÓVEL:- CONTINUAÇÃO:

1,40 metros à direita da cerca da Fepasa; desse ponto, com o rumo magnético de 149 47' SO e c/ a distância de 160,90 metros, tem-se o ponto "2" a 1,30 metros à direita da mesma cerca; desse ponto, c/ o rumo magt. de 149 55' SO e c/ a distância de 80,00 metros, tem-se o ponto "3" a 1,30 metros à direita da mesma cerca; desse ponto, com o rumo magt. de 169 57' SO e c/a dist. de 125,30 metros, tem-se o ponto 4, sendo que até aí a cerca divisória foi levantada por irradiação dado suas sinuosidades. Do ponto 4 c/ o rumo de 169 57' SO c/ a distância de 372,50 metros, atinge o ponto "4a". Daí com o rumo de 169 57' SO e dist. de 122,00 metros, atinge o ponto "4-b", confrontando do ponto "4a" ao "4-b", com área da CESP. Daí com o rumo de 819 28' 10" NW e dist. de 88,79 metros, atinge o ponto 4c, confrontando até aqui do lado direito com a CESP; Daí com o rumo de 089 31' 45" NE e a distância de 120,00 metros, atinge o ponto "4-d". Daí com o rumo de 819 28' 10" SE e distância de 110,00 metros, atinge o ponto "4a", confrontando do ponto "4c" ao "4a" pelo lado direito com a CESP. Do ponto "4a" de volta para o ponto "4", segue com o rumo de 169 57' NE e distância de 372,50 metros. Do ponto "4" com o rumo de 119 48' SE e distância de 113,40 metros, tem-se o ponto 5 a esquerda da cerca divisória no leito da E.F.. Desse ponto com o rumo magt. de 59 19' SE e com a distância de 229,50 metros, tem-se o ponto 6 a esquerda da cerca divisória no leito da E.F.. Desse ponto, com o rumo magt. de 039 35' SE e com a distância de 109,23 metros, tem-se o ponto 7, entre a cerca divisória e os trilhos da E.F.; desse ponto, com o rumo magt. de 079 38' SO e distância de 72,01 metros, tem-se o ponto 08, entre a cerca divisória e os trilhos da E.F.; desse ponto com o rumo magnético de 159 50' SO e com a distância de 200,00 metros, tem-se o ponto 9 a 7,10 metros a esquerda da cerca divisória; desse ponto, com o rumo magnético de 169 19' SO e com a distância de 171,40 metros, tem-se o ponto 10, entre a cerca divisória e os trilhos da E.F.; desse ponto com o rumo magt. de 259 56' SO e com a distância de 72,46 metros, tem-se o ponto 11 a 5,90 metros a esquerda da cerca divisória; desse ponto, com o rumo magnético de 379 27' SO e com a distância de 74,22 metros, tem-se o ponto 12 a 5,70 metros a esquerda da cerca divisória; desse ponto, com o rumo magt. de 499 24' com a distância de 11,94 metros, tem-se o ponto 13 a 7,50 metros a esquerda da cerca divisória; desse ponto com o rumo magnético de 509 05' SO e com a distância de 178,25 metros, tem-se o ponto "14" a 7,30 metros a esquerda da cerca divisória; desse ponto com o rumo magnético de 519 49' SO e com a distância de 98,20 metros, tem-se o ponto 15 entre os trilhos e a cerca divisória, a qual foi levantada detalhadamente por irradiação desde o ponto 4. Do ponto zero ao 4 e do 4 ao 15, este imóvel tem como confrontante a Fepasa estrada de ferro. Do ponto 15 com o rumo magt. de 669 03' SO e com a distância de 80,00 metros, tem-se o ponto "16" a 1,75 metros a direita da cerca divisória; desse ponto, com o rumo magnético de 599 27' SO e com a distância de 72,68 metros, tem-se o ponto "17" a 1,00 metro a direita da cerca a 5,50 metros além da linha divisória, confrontando até esse ponto pela cerca da estrada velha do Bom Retiro e Analândia. Do ponto "18", com o rumo magt.

(continua no verso)

MATR. N.º 9.431

# REGISTRO DE IMÓVEIS DA COMARCA DE PIRASSUNUNGA SP

LIVRO 2 - REGISTRO GERAL



INCRA

CADASTRO MUNICIPAL

MATRÍCULA N.º 9.431

FICHA N.º 004

PIRASSUNUNGA, DE

DE 19

## IMÓVEL:- CONTINUAÇÃO:

tos, tem-se o ponto 42 na linha divisória; desse ponto, com o rumo magt. de 82,02' SE com a distância de 208,85 metros, tem-se o ponto 43 no canto da guia da rua Cel. Franco; desse ponto, com o rumo magt. de 04º07' NE e com a distância de 220,98 metros, tem-se o ponto 44, na guia da rua Cel. Franco; desse ponto, com o rumo magt. de 6º12' NE e com a distância de 116,64 metros, tem-se o ponto 45 na guia da rua Cel. Franco, de frente a Av. Capitão Antonio Joaquim Mendes; desse ponto, com o rumo magt. de 76º55' SE com a distância de 135,45 metros, tem-se o ponto zero, ponto inicial desta descrição. Oficial Maior

AV.8/9.431 - em 10 de fevereiro de 1988

Pela escritura de doação, lavrada em 15 de setembro de 1987, no 1.º Cartório de Notas desta cidade, livro 219, fls. 129/134, a Prefeitura Municipal de Pirassununga, destacou do remanescente do imóvel, uma área de 13.100,00 metros quadrados, e doou para a FAZENDA DO ESTADO DE SÃO PAULO, conforme matrícula número 15.691; que em virtude da doação, remanesce nesta matrícula, UMA ÁREA DE TERRAS, remanescente com 2.191.780,10 metros quadrados, situada neste município e comarca, localizada a 2,00 metros à direita da cerca da Fepasa, na travessia da linha pela Avenida Capitão Antonio Joaquim Mendes, assim descrita e confrontada; Do ponto inicial, ponto zero, partindo com o rumo magnético de 142. 30' SO e com a distância de 110,40 metros, tem-se o ponto "1" a 1,40 metros à direita da cerca da Fepasa; desse ponto, com o rumo magnético de 142 47' SO e com a distância de 160,90 metros, tem-se o ponto "2" a 1,30 metros à direita a mesma cerca; desse ponto, com o rumo magnético de 142 55' SO e com a distância de 80,00 metros, tem-se o ponto "3" a 1,30 metros à direita da mesma cerca; desse ponto, com o rumo magnético de 162 57' SO e com a distância de 125,30 metros, tem-se o ponto "4", sendo que até aí a cerca divisória foi levantada por irradiação dado suas sinuosidades; Do ponto "4" com o rumo de 412 00' SW e distância de 108,00 metros, atinge o ponto "a" junto ao alinhamento da Rua Coronel Franco, onde localiza-se a área da Fa. do Estado com as instalações da Unidade da Polícia Militar do Estado de São Paulo; Daí com o rumo de 812 28' 10" NW e distância de 100,00 metros, atinge o ponto "b", confrontando do ponto "a" com o "b" com a Rua Francisco Eugênio Malaman; Daí com o rumo de 082 31' 45" SW e distância de 132,00 metros, atinge o ponto "c", confrontando até aí com próprio Municipal. Daí com o rumo de 812.

continua no verso

MATR. N.º 9.431

# REGISTRO DE IMÓVEIS DA COMARCA DE PIRASSUNUNGA - SP.

LIVRO 2 - REGISTRO GERAL



INCRA

CADASTRO MUNICIPAL

MATRÍCULA N.º 9.431

FICHA N.º 05

PIRASSUNUNGA, DE

DE 19

## IMÓVEL.- (continuação)

tem-se o ponto 25 a 4,70 metros, a esquerda da cerca divisória; desse ponto, com o rumo magt. de 67º 29' NO com a distância de 79,78 metros, tem-se o ponto 26 a 5,00 metros a esquerda da cerca divisória; desse ponto, com o rumo magt. de 64º 29' NO e com a distância de 141,25 metros, tem-se o ponto 27 a esquerda da cerca divisória; desse ponto, com o rumo magt. de 70º 21' NO com a distância de 96,60 metros, tem-se o ponto 28 a 11,50 metros, a direita da cerca divisória; desse ponto, com o rumo magt. de 61º 29' NO com a distância de 150,65 metros, tem-se o ponto 29 na linha de divisa e a 1,00 metro além da cerca, confrontando até esse ponto com Sérgio Geraldo Rosim e outros. Do ponto 29 com o rumo magt. de 39º 50' NE com a distância de 216,76 metros, tem-se o ponto 30 a 1,50 metros a esquerda da cerca divisória; desse ponto, com o rumo magt. de 38º 31' NE com a distância de 238,45 metros, tem-se o ponto 31 a 0,80 metro a esquerda da cerca divisória; desse ponto com o rumo magt. de 37º 04' NE com a distância de 339,92 metros, tem-se o ponto 32 a 2,00 metros a esquerda da cerca divisória e a 13,50 metros, a quem da cerca da rodovia Anhanguera, confrontando até esse ponto com José Rosim. Do ponto 32 com o rumo magt. de 35º 31' NE com a distância de 169,31 metros, tem-se o ponto 33 além da rodovia Anhanguera, sendo que do ponto 32 e 33 foi feito o levantamento de todos os detalhes da Rodovia. Do ponto 33, com o rumo magt. de 88º 51' NE com a distância de 105,48 metros, encontra o ponto 34 a 4,75 metros a esquerda da cerca divisória; desse ponto com o rumo magt. de 60º 57' NE com a distância de 169,62 metros, encontra o ponto 35 a 3,35 metros a esquerda da cerca divisória; desse ponto com o rumo magt. de 59º 57' NE com a distância de 130,50 metros, encontra-se o ponto 36 a 5,50 metros a esquerda da cerca divisória; desse ponto, com o rumo magt. de 62º 31' NE com a distância de 121,60 metros, tem-se o ponto 37 a 0,75 metros a esquerda da cerca divisória; desse ponto, com o rumo magt. de 57º 34' NE com a distância de 100,25 metros, tem-se o ponto 38 a 6,00 metros a esquerda da linha divisória e a 20,00 metros, a quem do Ribeirão do Ouro, sendo que a cerca existente que atinge o Ribeirão do Ouro está deslocada para dentro do imóvel. Do ponto 29 ao ponto 38, ou melhor até o Ribeirão do Ouro o imóvel confronta-se com José Rosim. O Ribeirão do Ouro é divisa natural entre as linhas divisórias amarradas aos pontos 38 e 39 numa extensão de 108,00 metros. Do ponto 38, com o rumo magt. de 27º 08' NE com a distância de 99,05 metros, tem-se o ponto 39 a 23,00 metros a direita da linha divisória; desse ponto, com o rumo magt. de 81º

continua no verso

levantar no RH



## **JOSÉ ROBERTO FERREIRA – ROBERTÃO**

### **DADOS BIOGRÁFICOS**

01. Nasceu aos 11 dias de abril de 1956, nesta cidade de Pirassununga, sendo o segundo filho do casal Sebastião Malachias Ferreira (falecido) e Wanda Ferreira. Foram seus irmãos: Dorly Ferreira Lino, Eunice Ap. Malachias Ferreira, Joaquim Fernando Malachias Ferreira e Noely Jaqueline Ferreira;

02. Oriundo de família simples e de gente trabalhadora, embora conhecida e bem relacionada na comunidade pirassununguense, sua infância foi o retrato da própria simplicidade da sua família. O espaço territorial hoje ocupado pelas ruas e quarteirões da Vila Becker, Bairro Santa Terezinha e Jardim Ferrarezi, foi o campo dos folguedos e travessuras do José Roberto e de seus companheiros nos jogos de futebol com bola de meia e pés descalços, empinando pipas ou fazendo dos passarinhos o alvo do seu estilingue.

03. Para além dessas áreas dos folguedos de José Roberto e de seus amigos, tudo era ainda conhecida como Vila Malaquias.

04. Foi no Grupo Escolar "Coronel Franco" que José Roberto cursou os 4 anos de Ensino Fundamental e terminado esse período escolar, como era de costume pelas famílias de reduzidos recursos econômicos, José Roberto aos 14 anos ingressou no mercado de trabalho, contribuindo com o seu pequeno salário para a renda familiar.

05. Seu primeiro emprego foi na Cerâmica São José no bairro de Laranja Azeda onde trabalhou até 1981. Em junho de 1982 foi admitido como funcionário público municipal sendo designado para trabalhar no Pátio Municipal, onde sempre exerceu com eficiência e capacidade a função que lhe foi atribuída, até aposentar-se no ano de 1997.

06. José Roberto foi ardoroso torcedor do Palmeiras, como também foi praticante do futebol, tendo por diversos anos defendido as cores do Independente Futebol Clube, nas suas equipes inferiores, na posição de goleiro, tendo recebido diversos prêmios e medalhas sempre pela sua eficiente atuação.

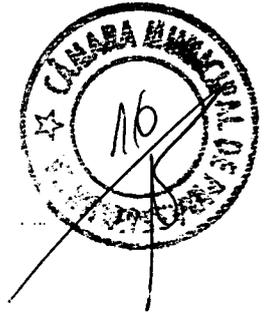
07. Outra diversão predileta do José Roberto era a pescaria o que praticava com frequência sempre com seus companheiros de trabalho e de outras diversões, lembrando aqui os nomes: José Francisco David Prata (Chico), Lourival Alves Vianna (Lourão), Mário Aparecido Privatti (Marinho) e Marcos Orlando Moraes (Mano). Entretanto, José Roberto nunca escondeu que seu companheiro preferido para as pescarias e outros divertimentos próprios da mocidade era o Marinho.

08. No âmbito familiar sempre foi pessoa caseira, obediente aos pais, amoroso e prestativo para com os irmãos e sobrinhos.

09. Numa trágica tarde, vítima de mãos criminosas, José Roberto, no dia 11 de maio de 2006, faleceu aos 50 anos de idade, fechando precipitadamente a última página de um livro que muito ainda teria que contar, deixando pesarosos seus familiares e amigos.

Pirassununga, 17 de outubro de 2007 JD/vapq

# José Roberto Ferreira



Administração: RUBENS SANTOS COSTA  
Data de Admissão: 02 de junho de 1982  
Função: Motorista – Limpeza Pública

Administração: FAUSTO VICTORELLI  
A partir de 07 de outubro de 1993 passou a exercer a função de Encarregado do Setor de Obras e Manutenção – Portaria 390/1993, no mesmo ano já concursado continuou com a mesma função - Portaria 392/1993.

Administração: ANTONIO CARLOS BUENO BARBOSA  
A partir de 03 de janeiro de 1997 passou a prestar serviço no Setor de Trânsito – Portaria 027/1997.  
Aposentou por tempo de serviço em 28 de fevereiro de 1997.  
Rescisão de contrato em 26 de abril de 2000 conf. Portaria 1958/2000.

Administração ADEMIR ALVES LINDO.  
Admissão em 05 de janeiro de 2005 – Assistente de Secretaria (comissão)  
Em 01 de setembro de 2005 mudou a nomenclatura da função – Assessor Adjunto de Secretaria.  
Em 10 de outubro de 2005 – Assessor de Secretaria.

Conforme prontuários da Seção de Pessoal.



# CÂMARA MUNICIPAL DE PIRASSUNUNGA

Rua Joaquim Procópio de Araújo, 1662 - Fone/Fax: (19) 3561.2811

Estado de São Paulo

E-mail: legislativo@camarapirassununga.sp.gov.br

Site: www.camarapirassununga.sp.gov.br



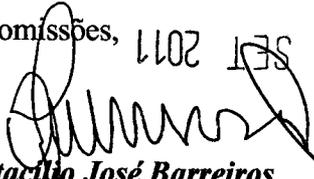
## PARECER Nº

### COMISSÃO DE JUSTIÇA, LEGISLAÇÃO E REDAÇÃO

Esta Comissão, examinando o *Projeto de Lei nº 118/2011*, de autoria do Vereador Paulo Eduardo Caetano Rosa, que visa denominar de "**JOSÉ ROBERTO FERREIRA - Robertão**", o *prédio da Secretaria Municipal de Obras e Serviços de Pirassununga*, nada tem a opor quanto seu aspecto legal e constitucional.

Sala das Comissões,

1102 135 9 0 05 SET 2011

  
**Otacilio José Barreiros**  
Presidente

  
**Leonardo Francisco Sampaio de Souza Filho**  
Relator

  
**Hilderáldo Luiz Sumaio**  
Membro

Cmp/asdba.



# CÂMARA MUNICIPAL DE PIRASSUNUNGA

Rua Joaquim Procópio de Araújo, 1662 - Fone/Fax: (19) 3561.2811

Estado de São Paulo

E-mail: legislativo@camarapirassununga.sp.gov.br

Site: www.camarapirassununga.sp.gov.br



## PARECER Nº

### COMISSÃO DE FINANÇAS, ORÇAMENTO E LAVOURA

Esta Comissão, examinando o *Projeto de Lei nº 118/2011*, de autoria do Vereador Paulo Eduardo Caetano Rosa, que visa denominar de "**JOSÉ ROBERTO FERREIRA - Robertão**", o *prédio da Secretaria Municipal de Obras e Serviços de Pirassununga*, nada tem a opor quanto seu aspecto financeiro.

Sala das Comissões,

05 SET 2011

**Natal Furlan**  
Presidente

**Otacilio José Barreiros**  
Relator

**Paulo Eduardo Caetano Rosa**  
Membro

Cmp/asdba.



**PREFEITURA MUNICIPAL DE PIRASSUNUNGA**

Estado de São Paulo

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO



**- LEI Nº 4.145, DE 14 DE SETEMBRO DE 2011 -**

*“Denomina de “**JOSÉ ROBERTO FERREIRA - Robertão**”, o prédio da Secretaria Municipal de Obras e Serviços de Pirassununga”.....*

**A CÂMARA MUNICIPAL APROVA E O PREFEITO MUNICIPAL DE PIRASSUNUNGA SANCIONA E PROMULGA A SEGUINTE LEI:**

Art. 1º Fica denominado de **“JOSÉ ROBERTO FERREIRA - Robertão”**, o *prédio da Secretaria Municipal de Obras e Serviços*, localizado com frente para a Rua Germano Dix, nº 3.527, Posto de Monta, neste Município.

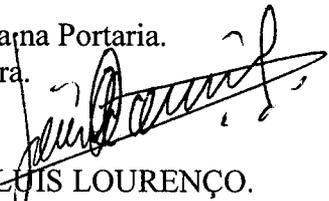
Art. 2º As despesas decorrentes com a execução desta Lei serão suportadas por dotações orçamentárias próprias, suplementadas oportunamente se necessárias.

Art. 3º Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Pirassununga, 14 de setembro de 2011.

**- ADEMIR ALVES LINDO -**  
Prefeito Municipal

Publicada na Portaria.  
Data supra.

  
**JORGE LUIS LOURENÇO.**  
Secretário Municipal de Administração.  
dag/.



Art. 3º Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário, retroagindo seus efeitos a 1º de janeiro de 2011.

Pirassununga, 8 de setembro de 2011.

**Ademir Alves Lindo**

Prefeito Municipal

Jorge Luís Lourenço

Secretário Municipal de Administração

\*\_\*\_\*\_\*\_\*

**LEI Nº 4.145, DE 14 DE SETEMBRO DE 2011**

*“Denomina de “JOSÉ ROBERTO FERREIRA - Robertão”, o prédio da Secretaria Municipal de Obras e Serviços de Pirassununga”.....*

**A CÂMARA DE VEREADORES APROVA E O PREFEITO MUNICIPAL DE PIRASSUNUNGA SANCIONA E PROMULGA A SEGUINTE LEI:**

Art. 1º Fica denominado de **“JOSÉ ROBERTO FERREIRA - Robertão”**, o *prédio da Secretaria Municipal de Obras e Serviços*, localizado com frente para a Rua Germano Dix, nº 3.527, Posto de Monta, neste Município.

Art. 2º As despesas decorrentes com a execução desta Lei serão suportadas por dotações orçamentárias próprias, suplementadas oportunamente se necessárias.

Art. 3º Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Pirassununga, 14 de setembro de 2011.

**Ademir Alves Lindo**

Prefeito Municipal

Jorge Luís Lourenço

Secretário Municipal de Administração

\*\_\*\_\*\_\*\_\*

**LEI Nº 4.146, DE 21 DE SETEMBRO DE 2011**

*“Autoriza abertura de crédito adicional suplementar no orçamento vigente”.....*

**A CÂMARA DE VEREADORES APROVA E O PREFEITO MUNICIPAL DE PIRASSUNUNGA SANCIONA E PROMULGA A SEGUINTE LEI:**

Art. 1º Fica o Poder Executivo autorizado a abrir crédito adicional suplementar no orçamento vigente, no valor de R\$ 106.000,00 (cento e seis mil reais), destinado a atender despesas relativas à execução de projetos sociais no Distrito de Cachoeira de Emas e bairros adjacentes, consignando nas seguintes dotações orçamentárias:

**I - Secretaria Municipal da Criança, do Adolescente e da Terceira Idade**

140100 0824340012117 339030 – Material de consumo .....

R\$ 30.000,00

140100 0824340012117 339039 – Outros serviços de terc. de pessoa jurídica .....

R\$ 26.000,00

140100 0824340011322 449051 – Obras e instalações .....

R\$ 20.000,00

140100 0824340012121 449052 – Equipamentos e materiais permanentes .....

R\$ 30.000,00

Art. 2º O crédito adicional suplementar de que trata o artigo anterior, será coberto conforme disposto no § 1º, do artigo 43, da Lei Federal nº 4.320, de 17 de março de 1964.

Art. 3º Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Pirassununga, 21 de setembro de 2011.

**Ademir Alves Lindo**

Prefeito Municipal

Jorge Luís Lourenço

Secretário Municipal de Administração

\*\_\*\_\*\_\*\_\*

**LEI Nº 4.147, DE 21 DE SETEMBRO DE 2011**

*“Denomina de “PROF. DR. FAUSTO VICTORELLI”, o Centro de Convenções de Pirassununga”.....*

**A CÂMARA DE VEREADORES APROVA E O PREFEITO MUNICIPAL DE PIRASSUNUNGA SANCIONA E PROMULGA A SEGUINTE LEI:**

Art. 1º Fica denominado de **“PROF. DR. FAUSTO VICTORELLI”**, o *Centro de Convenções*, localizado com frente para a Avenida Painguás, nº 2.014, Jardim do Lago, neste Município.

Art. 2º As despesas decorrentes com a execução desta Lei serão suportadas por dotações orçamentárias próprias, suplementadas oportunamente se necessárias.

Art. 3º Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Pirassununga, 21 de setembro de 2011.

**Ademir Alves Lindo**

Prefeito Municipal

Jorge Luís Lourenço

Secretário Municipal de Administração

\*\_\*\_\*\_\*\_\*

**LEI Nº 4.148, DE 26 DE SETEMBRO DE 2011**

*“Visa advertir as consequências do uso de anabolizantes e dá outras providências, na forma que menciona”.....*

**A CÂMARA DE VEREADORES APROVA E O PREFEITO MUNICIPAL DE PIRASSUNUNGA SANCIONA E PROMULGA A SEGUINTE LEI:**

Art. 1º Ficam obrigados as Academias de Ginástica, Centros Desportivos, Clubes e estabelecimentos comerciais de material esportivo e que comercializem nutrição esportiva e similar a manter em local visível, placa indicativa advertindo sobre os riscos e consequências da utilização de suplementos alimentares e anabolizantes.

Parágrafo único. Os responsáveis pelos estabelecimentos de que trata a presente lei, deverão adequar seus estabelecimentos no prazo de 90 (noventa) dias, a contar da publicação da presente lei.

Art. 2º Será cassada a eficácia da inscrição no cadastro de contribuintes do Imposto Sobre Serviços do Município, com a consequente cassação do alvará de funcionamento do estabelecimento que descumprir a presente Lei.

Art. 3º A desconformidade referida no artigo 1º será apurada na forma estabelecida pela Municipalidade, que emitirá decreto à respeito e comprovada por meio de averiguação de Fiscais do Município e outras Autoridades Públicas.

Art. 4º A falta de regularidade da inscrição no cadastro de contribuintes inabilitará o estabelecimento ou o contribuinte individual à prática de operações relativas à circulação de mercadorias e de prestação de serviços no Município.

Art. 5º Fica autorizado o Executivo Municipal promover campanhas de esclarecimentos à população e divulgação desta Lei.

Art. 6º As despesas decorrentes da presente Lei, serão suportadas por dotações orçamentárias próprias.

Art. 7º Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Pirassununga, 26 de setembro de 2011.

**Ademir Alves Lindo**

Prefeito Municipal

Jorge Luís Lourenço

Secretário Municipal de Administração

